



Portal de Legislação do Município de Redentora / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.862, DE 06/02/2024**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,*

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica alterado o [art. 2º da Lei Municipal 2.664/2022](#), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O programa consistirá no fornecimento de auxílio alimentação via cartão magnético no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor, independentemente do seu número de horas e/ou de cargos exercidos."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal.

**Art. 3º** Permanecendo inalterados os demais dispositivos [Lei Municipal 2.664/2022](#), esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA - RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DE 2024.*

*MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS  
Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se*